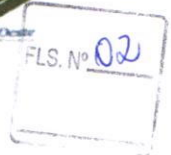




SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1050  
SANTA MARIA DO OESTE/PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 09/2020

Santa Maria do Oeste, 24 de janeiro de 2020.

Sirvo-me do presente, para que seja cancelado o contrato de licitação da empresa NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973 CNPJ 28.434.522/0001-10 (conforme solicitação em anexo) e aberto Contrato Emergencial de transporte escolar para atender alunos na linha na Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, totalizando 126 km diários no valor de R\$ 3,65/km, no período de 30 dias letivos.

Respeitosamente, reiteramos votos de estima e consideração.

  
Levi de Lima Colaço  
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.  
FERNANDO LOPES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DO OESTE - PR

**ALBANI TRANSPORTES****NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973**

C.N.P.J. 28.434.522/0001-10

A empresa **NERLI DE FÁTIMA VIEIRA 00758916973**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº28.434.522/0001-10, com sede na rua João Prestes de Carvalho, s/n, Município de Santa Maria do Oeste- Paraná, CEP 85230000, telefone 42998750559, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Nerli de Fatima Vieira, inscrito (a) no CPF número 007.589.169-73, residente e domiciliado na Rua Joao Prestes de Carvalho, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste- Paraná, vem através do presente solicitar rescisão do contrato nº 032/2018, conforme CLAUSULA NONA, art. 78 inciso XI e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a alteração social da empresa.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a compreensão.

Santa Maria do Oeste- Paraná, 24 de Janeiro de 2020

**NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973**

CNPJ/MF sob o nº 28.434.522/0001-10

**RECEBIDO**  
Data: 24/01/2020  
Hora: 10:09  
Ass: [assinatura]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 04

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a, **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivo do ano de 2020”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 13.797,00 (Treze Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais).

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

# Município de Santa Maria do Oeste - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2020



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.134.900,00	1.134.900,00	75.695,11	1.059.204,89
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	1.134.900,00	1.134.900,00	75.695,11	1.059.204,89
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	1.134.900,00	1.134.900,00	75.695,11	1.059.204,89
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00	200.000,00	39.218,03	160.781,97
01740 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	319.500,00	319.500,00	36.477,08	283.022,92
01750 E 00107 010799010000 Salário-Educação	160.100,00	160.100,00	0,00	160.100,00
01760 E 00117 101109010618 CONV TE FEDERAL	455.300,00	455.300,00	0,00	455.300,00
01770 E 00118 100503010101 CONV TE ESTADUAL	1.134.900,00	1.134.900,00	75.695,11	1.059.204,89
<b>Total Geral</b>				

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 05/02/2020  
 Origão entre: 08 e 08  
 Unidade entre: 004 e 004  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

*Jeanne Cleonice Simiano Catuzzo*  
 Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
 CONTADORA  
 CRC PR - 069856/O - 8

FLS. Nº 05





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº *Op*

## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **005/2020**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **011/2020**,, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Levi de Lima Colaço, em data de 24 de janeiro de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, TOTALIZANDO 126 KM DIÁRIOS, no período de 30 dias letivos.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 05 de Fevereiro de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 13.797,00 (Treze mil e setecentos e noventa e sete reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- ALBAI DUEK 07838169950, CNPJ**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**36.133.393/0001-59**, localizada na Rua das Águas, Vila Podolan, no município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: -IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”**

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
Cidade de um Novo Horizonte

FLS. Nº 08

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de fevereiro de 2020.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivo do ano de 2020**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Fevereiro de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 10

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2020**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 005/2020**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivo do ano de 2020”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** ALBANI DUDEK 07838169950, inscrita no CNPJ nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Aguas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

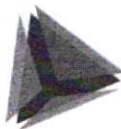
01	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrense, chegando até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 126 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65
----	--

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.797,00 (Treze Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 05 de Fevereiro de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	11	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivo do ano de 2020	
Dotação Orçamentária*	0800412361120120423390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.797,00	
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>	Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>	
Data Cancelamento	<input type="text"/>	

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2019**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CGC/ME nº 06.884.644/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/DFP - PR e do CPF nº 008.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Genérico Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.496.620/0001-36, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 619 - Jardim Independência, Município de Sarandi - Paraná, neste ato representado por **Magda Rosângela de Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.733.405-8/509/PR e inscrita no CGC/ME nº 007.290.709-23, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 1557, Jardim Independência, Município de Sarandi - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", cabe requisição de preços toda vez que, entre outros, ocorrer fato imprevisível, que altere o inicialmente estabelecido, conforme previsto na Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato n.º 099/2019, nos seguintes termos:

Fica reajustado o valor do contrato original, passando a valer os valores conforme Tabela de Cálculo:

Cargo	Inscrições Deferidas	Excedente	Valor Integral da taxa inscrição	80% da taxa inscrição	Valor Total da Excedente
Professores de Educação Infantil/Ensino Fundamental	296	196	R\$ 95,00	R\$ 76,00	R\$ 14.896,00
Professores Pedagógicos	190	90	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>486</b>	<b>286</b>	<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 25.696,00</b>

**CLÁUSULA DA - DA RATIFICAÇÃO:**

a) Fica ratificada as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificada pelo presente Termo Aditivo.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Fernando Lopes  
RG.: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - EPP**

Adriane de Paula Neves  
RG.: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020**

**DISPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer de Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Baitina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (trinta) dias letivo do ano de 2020". Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publica-se:

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Fevereiro de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2020**  
**REFERENTE: DISPENSA N.º 005/2020**

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Baitina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (trinta) dias letivo do ano de 2020".

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

**CONTRATADO:** ALBANI ODEK 07838169950, inscrita no CNPJ nº. 36.133.993/0001-99, localizada na Rua Das Águas, s/n, Poldar, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

**CONDIÇÕES:**

01 - Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  
Com saída da localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrese, chegando até o Colégio José de Anchieta e Escola Baitina Almeida de Souza.  
Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.  
Período: Tarde/noite  
Especificações:  
- Quilômetros totais da rota por dia: 126  
- Valor Máximo por Quilômetro: R\$ 3,65

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.797,00 (Treze Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais).

**ALTERNATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

Conceder Licença maternidade à Servidora Solange Segura, matrícula nº 50737, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - Atestado Médico por Gestante;

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **SOLANGE SEGURA**, matrícula nº 50737, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44 horas)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (Licença Maternidade), no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Decretado o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2020.

Marcelo Mayr Romero  
Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
Decreto nº 224/2019

Eli Regina Locatelli  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

Conceder Licença Maternidade à Servidora Natalli Suareto, matrícula nº 52019, no Cargo de Nutricionista (30 horas), nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - Atestado Médico por Gestante;

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **NATALI SUARETO**, matrícula nº 52019, servidora desta Municipalidade, no cargo de **NUTRICIONISTA (30 HORAS)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (Licença Maternidade), no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Decretado o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2020.

Marcelo Mayr Romero  
Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
Decreto nº 224/2019

Eli Regina Locatelli  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

Conceder férias à servidora Joceli Calisto, matrícula nº 50862, no cargo de Agente Comunitário Saúde, p/ 40 horas, referente o período de 2018/2019, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 10/2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - O Requerimento da Servidora;

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JOCÉLI CALISTO**, matrícula nº 50862, portadora do RG nº 8.827.786-7/DFP-PR, CPF nº 045.762.449-23 PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 10/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 794/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Decretado o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2020.

Marcelo Mayr Romero  
Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
Decreto nº 224/2019

Eli Regina Locatelli  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

Transferir o Servidor Laércio Massas, matrícula nº 269911, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, conforme requerimento do servidor, da Secretaria Municipal do Interior para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conforme Lei 794/96 do Estado do Paraná, Art. 65 - Transferência e o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
269911	LAERCIO MASSAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de janeiro de 2020.

Marcelo Mayr Romero  
Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
Decreto nº 224/2019

Eli Regina Locatelli  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
C.N.P.J.: 06.884.644/0001-26

**PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo relacionados.

**O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** - O determinado pelo Art. 1105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 3º

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo relacionados, a contar de 01 de janeiro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	D. CLASSE	ANÍVEL P. A. B	ANÍVEL CARGO
50828	Orlando Secolin	C	RS	De Operador de Máquinas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2020.

Marcelo Mayr Romero  
Secretário Geral de Coordenação Administrativa  
Decreto nº 224/2019

Eli Regina Locatelli  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ALBANI DUDEK 07838169950

### Nome do Empresário

ALBANI DUDEK

### Nome Fantasia

ALBANI TRANSPORTES

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

106863253

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

078.381.699-50

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2020

## Números de Registro

### CNPJ

36.133.393/0001-59

### NIRE

41 8 0929069-7

## Endereço Comercial

### CEP

85230-000

### Bairro

PODOLAN

### Logradouro

RUA RUA DAS AGUAS

### Município

SANTA MARIA DO OESTE

### Número

S/N

### UF

PR

### Complemento

CONJ

## Atividades

### Data de Início de Atividades

25/01/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME51061341

### Número do Identificador

7838169950

### Data de Emissão

25/01/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALBANI DUDEK 07838169950**  
CNPJ: **36.133.393/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:33:04 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **ABCF.D274.598A.3235**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.133.393/0001-59

**Razão Social:** ALBANI DUDEK 07838169950

**Endereço:** R AGUAS SN CONJ / PODOLAN / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2020 a 03/03/2020

**Certificação Número:** 2020020310141736224100

Informação obtida em 05/02/2020 13:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 36.133.393/0001-59

Certidão nº: 2491827/2020

Expedição: 28/01/2020, às 14:31:43

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.133.393/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PR N° 014684604841

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2019 29/01/20

5403

FLS. N° 14

VIA CPF / CNPJ PLACA  
01 36.133.393/0001-59 AAY-7020

RENAVAM MARCA / MODELO  
00771162405 VW/CAIO APACHES21 U

ANO FAB CATARIF N° CHASSI  
2001 03 9BWRFB2W32R200087

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

FNS (R\$)	DENATRA (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
FORMA DE PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S A  
CNPJ: 09.248.508/0001-04

CMT=030,00T PBT=016,00T

PR N° 014684604841

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2019

CPF / CNPJ

36.133.393/0001-59

PLACA

AAY-7020

001-2019

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

6 DETRAN - PR N° 014684604841  
3 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM ENTRC EXERCÍCIO  
3 01 00771162405 \*\*\*\*\* 2019

NOME  
0 ALBANI DUDEK

0  
1  
9

CPF / CNPJ PLACA  
7 36.133.393/0001-59 AAY-7020

PLACA ANT. UE CHASSI  
- \*\*\*\*\* 9BWRFB2W32R200087

ESPECIE / TP COMBUSTIVEL  
0 PAS/DNIBUS DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB ANO MOD  
VW/CAIO APACHES21 U 2001 2002

CAP/POT / CV CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
32P/206CV ALUGUEL LARANJA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS  
1° \*\*QUITADO\*\* \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2° \*\*\*\*\*

3° \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2019 QUITADO

MTOR 0006046055 OBSERVAÇÕES  
VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSFERÊNCIA

CSV-642132852 SEM RESERVA  
22/10/01CAIO APACHEF2001M2020

S. MARIA DO OESTE/PR 29/01/20



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 033258/2020

**DETRAN/PR**

0044

363.3.0019940-8

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **AAV-7020**, **RENAVAM 0077.116240-5**, **032 PASSAGEIROS**, no município de **S.MARIA DO OESTE/PR**.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **19/07/2020**

**CURITIBA , 22 DE JANEIRO DE 2020**



**CESAR VINICIUS KOGUT**  
**DIRETOR GERAL**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1814935807

VALIDA

PR

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1814935807

NOME: ALBANI DUDEK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10686325-3 SESP PR

CPF: 078.381.699-50 DATA NASCIMENTO: 10/04/1991

FILIAÇÃO: ALBINO DUDEK  
CLEUSI APARECIDA  
SALVADOR DUDEK

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 04688922980 VALIDADE: 25/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 17/11/2010

OBSERVAÇÕES:  
CETE  
CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR: *Albani D. D. D.*

LOCAL: SANTA MARIA DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 26/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

75840055443  
PR915632458

PARANÁ

# Certificado

Nº 11477496

Certificamos que,

## ALBANI DUDEK

Renach 4688922980

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de GUARAPUAVA no período de 28/01/2020 à 29/01/2020, com carga horária total de

16 horas, com validade até 30 de Janeiro de 2025.

GUARAPUAVA, 30 de Janeiro de 2020

SEST SENAT GUARAPUAVA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 69

PROCESSO: 91.769560-2



*Disciplina*  
LEGISLACAO  
DIRECAO DEFENSIVA  
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL  
PRIMEIROS SOCORROS

*Carga horaria total*     16  
*Aproveitamento*     100%

<i>Carga Horaria</i>	<i>Instrutor</i>
3	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
5	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
5	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
3	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 21

**CONTRATO Nº 001/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ nº. 36.133.393/0001-59.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr **Levi de Lima Colaço** seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **ALBANI DUDEK 07838169950**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.133.393/0001-59, com sede na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, CEP 85.230-000, telefone (42) 9 9875-0559, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Albani Dudek, inscrito(a) no CPF n.º 078.381.699-50, residente e domiciliado na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa nº 005/2020, de acordo com a Solicitação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivo do ano de 2020”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

LINHA		VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrense, chegando até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza.  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.  Período: Tarde/noite	R\$ 459,90	R\$ 13.797,00

*Albani Dudek*

*[Signature]*

2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 22

A soma total dos 30 (Trinta) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$ 13.797,00 (Treze Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO
01	Com saída da Localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrese, chegando até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza.  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.  Período: Tarde/noite

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	ÔNIBUS	VW	AAY-7020	9BWRWF82W32R200087

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	ALBANI DUDEK	04688922980	AD

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha

*Albani Dudek*

*[Signature]*





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 23

sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

#### CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

#### CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 23 de Março de 2020, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na

*Wilson Duarte*

*[Assinatura]*





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Outubro 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade da Boa Nova História



forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Dispensa n.º 005/2020**, bem como, às seguintes penalidades:

*Luiz Carlos Duck*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 25

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. DALMIR AGNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.438.269-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

*Albani Duck*

*[Handwritten signature]*





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 29

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

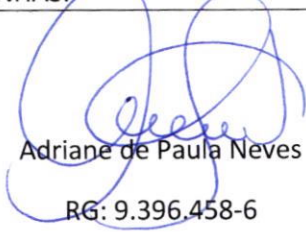

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 06 de Fevereiro de 2020.

 <b>JOSE REINOLDO OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	 <b>LEVI DE LIMA COLAÇO</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
 <b>DALMIR AGNES</b> <b>GESTOR DO CONTRATO</b>	 <b>ALBANI DUDEK 07838169950</b> <b>CONTRATADA</b>

TESTEMUNHAS:

 <b>Adriane de Paula Neves</b> RG: 9.396.458-6 CPF: 058.813.139-33	 <b>Fernando Lopes</b> RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
--	---





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
**Santa Maria do Oeste**  
Cidade onde a vida tem significado

FLS. Nº 24

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** **ALBANI DUDEK 07838169950**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.133.393/0001-59, com sede na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Linha da Localidade do Assentamento nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivo do ano de 2020”.

LINHA		VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	<b>Com saída da Localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrense, chegando até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Tarde/noite	R\$ 459,90	R\$ 13.797,00

**Data de assinatura:** 06 de Fevereiro de 2020.

**Vigência:** 23 de Março de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
 C N P J: 08.884.840/001-28

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.884.840/001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: ALBANI DUXE 07838169950, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.133.393/0001-59, com sede na Rua Das Águas, s/n, Podolán, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a linha de Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Babilina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, pelo período de 30 (Trinta) dias letivos do ano de 2020".

LINHA	VR DIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Linha 01	R\$ 459,90	R\$ 13.797,00

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2020.  
 Vigência: 23 de Março de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
 C N P J: 08.884.840/001-28

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2020  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E REPERFILAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 8.840,52 M², EXTENSÃO DE 672,02 METROS, A SEREM EXECUTADAS NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS PLANILHAS E DEMAIS PROJETOS".**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 28 de Fevereiro de 2020, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 638.683,34 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
 O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.  
 Informações: 042 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Fevereiro de 2020.

**CRISLAINE DA LUZ CASTRO**  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CNPJ: 08.252.028/0001-65

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2020  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, libera imóveis dados em garantia de execução de obra e infraestrutura, relativos ao loteamento Residencial Florão de Lago da Empresa Sarcos Empreendimentos Imobiliários.

**RESOLUÇÃO**

Art. 2º Em conformidade com o Laudo de Vitória de Orlas elaborado pela Central Municipal de Projetos e Planejamento Estratégicos, ficam liberados da garantia da execução das obras de infraestrutura os imóveis relacionados abaixo, cujo loteamento foi aprovado pelo Decreto nº 129, de 21 de junho de 2018.

QUADRA	LOTE Nº	ÁREA	ÁREA ÚTIL
228	07	222,00 m²	20,825
228	08	269,64 m²	20,825
228	09	269,64 m²	20,825
231	09	300,00 m²	20,825
231	10	245,83 m²	20,825
232	09	300,00 m²	20,825
232	05	300,00 m²	20,825
233	09	300,00 m²	20,825
233	06	300,00 m²	20,825
239	06	198,15 m²	20,825
239	06	194,00 m²	20,825
239	08	300,00 m²	20,825

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de fevereiro de 2020.

**Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CNPJ: 08.252.028/0001-65

**PORTARIA Nº 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Autorizar a Senhora Jacqueline Aparecida Silva de Souza da Luz, portadora do RG nº 6.081.752-4 e do CPF nº 027.226.129-76, nomeada através do decreto nº 18, de 31 de Janeiro de 2020, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e representar, momentaneamente e sem prejuízo de qualquer outra atribuição, as funções de Secretária Municipal de Assistência Social, em substituição da Sr. JANEIROS, inscrita no CNPJ nº 14.099.933/0001/83 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - IMOCDA - CNPJ 12.118.989/0001-11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de fevereiro de 2020.

**Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CNPJ: 08.252.028/0001-65

**PORTARIA Nº 68, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme mencionado no nº 25/2020 do Departamento de Recursos Humanos, resolve:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de desempenho dos Servidores Municipais do Quadro Efetivo, conforme artigos 36, 19 e 20 da Lei nº 1.105, de 05 de novembro de 2002.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Andreza Cristhina Machado Martins - CPF 057.802.839-51;  
 Jorge Paulo Padua dos Santos - CPF 303.386.848-50  
 Mariana de Edson Geste - CPF 626.170.959-91;  
 Claudio Costari - CPF 502.200.479-87;  
 Erasto Tulevka do Nascimento - CPF 554.913.409-87.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 433, de 19 de abril de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de fevereiro de 2020.

**Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa**  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CNPJ: 08.252.028/0001-65

**TERMO ADITIVO Nº 04**  
 CONTRATO Nº 20/2018  
 REFERENTE SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Termo Aditivo de Preço e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, de outro, a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 621 Sala 02 - CEP: 85200000 - BAURIO, Centro, neste ato representada pelo Sr. IDNEI MAZUR, portador da Cédula de Identidade nº 88064330, CPF nº 044.299.579-24, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 04, para o contrato 20/2018, referente à concorrência Pública 01/2017, para contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto prorrogação de prazo e valor por período de 12 meses ao sistema da Câmara de Vereadores, em conformidade com artigo 57º Inden II, da Lei Federal 8666/93, assinada em 12 de janeiro de 2020 e encerrado em 11 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços reteram-se proporcionalmente para o período aditivo, com o acréscimo previsto na cláusula sexta do contrato original conforme índice do IGP-M, publicado pelo FGV, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8.006/93, assim disposto:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total
001	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	12,00	150,00	1.800,00	536,55	6.438,60
002	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	12,00	200,00	2.400,00	2.148,21	2.577,84
003	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LRA)	SERV	12,00	250,00	3.000,00	2.687,27	3.224,70
004	S.R.F.	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.609,96	1.931,98
005	PATRIÔNIO	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.609,96	1.931,98
006	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	12,00	300,00	3.600,00	536,55	6.438,60

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CNPJ: 08.252.028/0001-65

**TERMO ADITIVO Nº 3**  
 CONTRATO Nº 20/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018, para inclusão de item, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.252.028/0001-65, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº 20/2018, referente à licitação nº 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR, conforme o disposto a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total
0017	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.931,58	
0018	POLÍCIA DE PAGAMENTOS	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.931,58	
0019	PORTAL RH	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.931,58	
00111	COMPRA	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.931,58	
00112	LICITAÇÕES	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.931,58	
00113	PROFAS	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.931,58	
00118	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	SERV	12,00	440,00	5.280,00	5.665,96	
00131	ALMOXARIFADO	SERV	12,00	150,00	1.800,00	1.931,58	
TOTAL			12	3.240,00	3.476,84	41.722,13	

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas por este termo.

É por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de janeiro de 2020.

Originalmente assinado  
 Dr. Maicol Gesteon C. R. Barbosa  
 Prefeito Municipal.

Originalmente assinado  
 PUBLITECH SOFTWARES LTDA

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CNPJ: 08.252.028/0001-65

**TERMO ADITIVO Nº 3**  
 CONTRATO Nº 20/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018, para inclusão de item, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.252.028/0001-65, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº 20/2018, referente à licitação nº 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica incluído aos itens do Contrato 20/2018, o Produto Software, APP OXY CIDADÃO, qual terá as seguintes funcionalidades:

- Realizar autenticação por rede social (Google e Facebook): aplicativo que permite o cadastro de usuário utilizando rede social, Google e Facebook, e o cadastro por email.
- Consulta de propriedades: permite ao contribuinte consultar aos cadastros municipais vinculados ao seu CPF/CNPJ no sistema Tributário da Prefeitura.
- Consulta débitos em aberto: permite que o contribuinte consulte todos os débitos em aberto e disponíveis para pagamento de acordo com o CPF/CNPJ, cadastrado no momento da autenticação. Os débitos são apresentados de acordo com o sistema Tributário da Prefeitura.
- Geração de boleto para pagamento: Permite que o contribuinte consulte as parcelas dos débitos em aberto e selecione quais ele deseja realizar o pagamento, após a seleção das parcelas o usuário solicita a geração do boleto e é disponibilizado a opção de copiar o código de Barras ou fazer o download.
- Emissão de Certidão negativa por Cadastro Municipal: permite que o contribuinte emita a certidão negativa de débitos dos cadastros municipais vinculados a seu CPF/CNPJ, nesta funcionalidade ele seleciona qual o cadastro e qual a finalidade de certidão a ser emitida. Após a confirmação visualiza os dados da certidão ou faz download.
- Emissão de certidão negativa por CPF/CNPJ: permite que o contribuinte emita a certidão negativa de débitos do CPF/CNPJ, após confirmação visualiza a certidão e faz download do arquivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o APP, ficará disponibilizado ao município de Pitanga de forma gratuita durante toda a vigência do Contrato 20/2018.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CNPJ: 08.252.028/0001-65

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

É assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/01/2020.

Originalmente assinado  
 Maicol G. C. Rodrigues Barbosa  
 Prefeito municipal

Originalmente assinado  
 PUBLITECH SOFTWARES LTDA